



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 947, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Victor Maruyama, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para suprir a seguinte dotação a ser criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
20.605.0173.1189	MAPA – Construção de “Feira Livre”		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	238.750,00
TOTAL			238.750,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 91 – Próprios Exerc. Ant., 92 – Estadual Exerc. Ant. e 95 – Federal Exerc. Anterior

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recurso a ser repassado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA (F.R. 05) no valor total de **R\$ 238.750,00**

Art. 3º - Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de março de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal